

TOMBO 096 /MSL
 VISTO Reto
 DATA 04 / 07 / 2018

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E/OU SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - VIVO EMPRESAS

Cliente já Existente: NÃO 895017 Massivo VPG - FSP 1330417/3- Abr-Jun/17

Razão Social INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH		Dados Cadastrais Obrigatórios (Novos Clientes ou Clientes da Base)		Telefone (71) 3277-0850	
Gestor Conta Nome PAULO BRITO BITTENCOURT		CPF 45770220520	E-mail PEDRO.ARAGAO@IGH.ORG.BR	Celular (71) 99276-0513	
Gestor Master Nome PAULO BRITO BITTENCOURT		CPF 45770220520	E-mail PEDRO.ARAGAO@IGH.ORG.BR	Celular (71) 99276-0513	
Endereço, número - complemento 983247905 RUA 230 S/N QD 709		Bairro NOVA VILA	Cidade GOIANIA	UF GO	CEP 74640-201

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADESAO A PLANOS DE SERVIÇO (Legenda no verso) Em caso de solicitação acima de 6 negociações, inserir dados em documento anexo, rubricado pelo Solicitante						
Nº de Conta	1	2	3	4	5	6
Tipo Solicitação	Portabilidade					
Tipo de Negociação	VENDA					
DDD	(62)					
Número da Linha						
Operadora Doadora	TIM					
Vigência do Contrato	24 Meses					
Quantidade de Linhas	1					
Quantidade de SIM Card	1	0	0	0	0	0
Valor do Sim Card	R\$ 15,00					
Tipo de Aparelho	Vivo Chip					
Marca / Modelo do Aparelho ou Chip	VIVO CHIP Duplo Simcard					
Valor Unitário do Aparelho	R\$ 0,00					
Cobrança do Aparelho na Fatura	Nº Parcelas PARCELA UNICA	Nº Parcelas				
	Valor da Parcela: #VALOR!	Valor da Parcela:				
Valor Total dos Aparelhos + Sim Card	R\$ 15,00					
Plano de Serviços (Voz e Dados)	Nome SmartVivo limitado	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
	NACIONAL SMARTVIVO EMP 4GB 100	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano
	Código Anatel #N/D	Código Anatel				
Valor Assinatura do Plano						
Valor Total dos Planos						
Pacote de Minutos por linha (Plano LD e Plano Flex)	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$	Pacote R\$
Compartilhamento Pacote de Minutos (Plano Flex)						
Bônus minutos locais (Vivo p/ Vivo móvel)						
Pacote LD01 (Isenção de roaming)						
Degrau (Tarifação Longa Distância)						
Pacotes Adicionais de Longa Distância	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel	Código Anatel
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviços Adicionais de Voz (A)	14 ILIMITADO NAC VOZ ONOFF EMP 43,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	4 Vivo Gestão	R\$ 0,00	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total de Serviços de Voz (A)	R\$ 43,50					
Serviços de Dados (B)	14 Compartilhamento de Dados PJ 0,00					
	15 FRANQ DOBRO INTERNET 24M PJ 0,00					
	16 DESBLOQ INTERNET POS INDIV 0,00					
Valor Total de Serviços Dados (B)						
Desconto Promocional Mensal/ Desconto Vivo Fixo/ Desconto Marketing	R\$ 135,00					
Total (Assinatura, Serviço Voz/Dados e Pacote Minutos)	-R\$ 91,50					
Isenção (Trade In)	3 meses					

Solicitar APN Padua Solicitar outro modelo de aparelho a ser definido pelo operadora, respeitando a equivalência de funcionalidades, despesa técnica e do sistema operacional, caso o modelo solicitado não esteja disponível em estoque

Preencher Somente para Plano Flex			
Assinatura	R\$ 0,00	Tarifa VC1 Dentro da Franquia	
Excedente VC1		Valores Degrau Pacote Roaming Flex	
On Net	VC2	On Net	VC3
Off Net		Off Net	
M-F	M-F	M-F	M-F
Vencimento da Conta			
PME		GCN	

Valor Geral de Serviços Contratados (Soma de todas as linhas)	-R\$ 91,50
Valor Total de Aparelhos	R\$ 15,00
Código Agente	BAP1032-001
Autorizo envio de Mensagens Publicitárias de Vivo	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizo envio de Mensagens Publicitárias de Parceiros	<input checked="" type="checkbox"/>

Local e Data: SALVADOR, 19 de JUNHO de 2017
 Assinatura Representante Legal 1 da Empresa: PAULO BRITO BITTENCOURT
 RG: 0354215507

Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas: CARLOS SIMOES
 CPF: 9942513515

Assinatura Representante Legal 2 da Empresa: Cíntia Santos
 RG: [assinatura]
 Nome: Cíntia Santos
 Assessoria Jurídica
 OAB/BA N° 27.970

ASSINADO P/ LILVAN DE SA OLIVEIRA
 14.256.059/0001-50
 O2M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
 Rua Silveira Martins, N° 207 - Sala 101
 Cajuá - CEP: 41.150-000
 Salvador - BA

TERMO DE ADESAO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E/OU SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Termo de Adesão, o CLIENTE, devidamente qualificado no quadro próprio do Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo, formaliza sua adesão às: 1) Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal, a ser prestado pela prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP, descrita e qualificada no Anexo I ao presente, doravante denominada VIVO, declarado ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições nele contidas, bem como formaliza e declara que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo e dos contratos de Compra e Venda de Equipamentos (Estação Móvel) e Outras Avenças e/ou Locação e/ou Comodato e Outras Avenças em anexo, que neste ato também são formalizados pelo CLIENTE, de acordo com o negócio jurídico solicitado no Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo.

Este contrato estará vigente por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Durante esse período, o CLIENTE poderá contratar os serviços descritos nos anexos deste contrato conforme sua necessidade. Na hipótese de rescisão das condições contratuais com benefícios antes do término do prazo de permanência do Contrato de Prestação do SMP, o CLIENTE será responsável pelo pagamento de multa proporcional ao valor remanescente do contrato e ao valor do benefício oferecido, nos termos da oferta contida no Anexo I deste contrato ou em cada Formulário de Solicitação de Serviço (FSS) com informações de desconto. Na compra das estações móveis (equipamentos), o valor poderá ser parcelado em até 24 meses à sua escolha, em caso de rescisão por parte do CLIENTE, serão adiantados e cobrados de forma íntegra no último faturamento do CLIENTE pelo valor remanescente. Se houver a solicitação de downgrade das condições contratuais, tal fato ensejará a cessação do benefício por parte do usuário, razão pela qual a diferença entre os valores da multa do plano anterior e o atual poderá ser cobrada do CLIENTE.

Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis e/ou acessórios, o prazo de vigência assinalado no quadro próprio do Termo de Solicitação do SMP iniciar-se-á na data da emissão da nota fiscal de cada estação móvel e/ou acessórios. O pagamento da(s) linha(s) contratada(s) passa a vigorar a partir do recebimento da(s) estação(ões) móvel(is) Simcard(s) pelo CLIENTE.

Na hipótese do CLIENTE ter adquirido estações móveis com preço promocional de venda (benefício na aquisição de Estação Móvel) ou desconto na mensalidade, a multa fixada será substituída pela multa correspondente ao valor do desconto concedido e identificado na referida nota fiscal, dividido pelo número de meses do prazo de vigência do Termo de Solicitação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), multiplicado pelo número de meses restantes para o término do referido prazo de vigência, permitida a sua cobrança por via executória. Os descontos ofertados por este contrato incidem sobre o valor das assinaturas dos serviços contratados, não sendo aplicados ao consumo excedente e nem ao valor de parcelas de equipamentos comercializados por meio desse documento.

Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do CLIENTE, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já, ajustado que ao término do período de suspensão volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo CLIENTE. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja Contrato de Locação/Comodato, o valor do aluguel será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da assinatura.

Pelo presente Termo de Adesão, o CLIENTE, devidamente qualificado no quadro próprio do Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo, formaliza sua adesão às: 2) Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado/STFC declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições nele contidas, bem como formaliza e declara ter ciência que para a prestação ocorrer necessário rede de Telecomunicações da Prestadora, estando a disponibilidade do serviço condicionada ao pagamento inicial de habilitação, preço de assinatura mensal e preço de utilização na contratação de plano básico ou alternativo. Novas prestações de serviços adicionais, utilidades e condições inerentes ao STFC poderão ser requisitadas pelo assinante a qualquer momento. Declara ainda a responsabilidade pela aquisição, manutenção e proteção da sua rede interna, incluindo equipamentos terminais que devem ter certificação ou aceite da Anatel e conectar a rede externa da Prestadora somente terminais que obedecerem aos padrões técnicos vigentes.

O CLIENTE declara que o presente Termo de Solicitação assim como os demais instrumentos contratuais, estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços serão faturados por cada uma das filiais da VIVO ditretamente aquelas sociedades.

Table with 2 columns: (A) Serviços Adicionais de Voz, Pacotes para Fixo, Serviços Intragruppo, etc. and (B) Serviços Dados: 1. Vivo Internet Brasil, 2. Vivo M2M, 3. Vivo Smart Center M2M, etc.

Declarações Gerais:

- 1. O faturamento das estações móveis (EM) e dos serviços ora solicitados será concretizado após análise comercial e financeira do CLIENTE, sendo, então, considerada formalizada a adesão do CLIENTE às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pós-Pago. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pós Pagos, o CLIENTE poderá assinar a Planos Pré-pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas. Para acessar os contratos acesse www.vivo.com.br.
2. O CLIENTE está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da Vivo será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
3. O CLIENTE declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato de comodato ou de compra e venda.
4. O CLIENTE está ciente que a prestação de serviços da VIVO é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão prática expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.
5. O CLIENTE autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratadas, sendo a integridade física do aparelho garantida pela VIVO.
6. O CLIENTE está ciente que na transferência de titularidade por solicitação do CLIENTE, a VIVO é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do CLIENTE, no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel.
7. Os clientes que constem nos planos SmartVivo Empresas Nacional e SmartVivo Empresas Local, se submetem ao Regulamento da promoção vigente disponível em www.vivompresas.com.br.
8. Para funcionamento do serviço na tecnologia LTE (4G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia LTE (4G), estar na área de cobertura LTE (4G) e possuir equipamento (aparelho e chip) compatível com a tecnologia LTE (4G). No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente está ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) ou GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho e chip) utilizado.
9. Para funcionamento do serviço na tecnologia HSPA/ HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia referida, estar na área de cobertura HSPA ou HSPA+ (3G) e possuir equipamento (aparelho) compatível com a tecnologia. No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente está ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho) utilizado.
9. A velocidade de transmissão de dados depende do pacote contratado e da cobertura disponível no local conforme descrito abaixo e, em caso de inadiplência, a velocidade de conexão disponível nominal será de 64 Kbps para download e upload durante o período de suspensão parcial.
a) Área de cobertura GSM/ EDGE: velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 12 Kbps (doze kilobits por segundo) para todos os pacotes de internet móvel.
b) Área de cobertura HSPA+ ou HSPA (3G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 1,0 Mbps (um megabit por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 100 Kbps (cem kilobits por segundo) para todos os pacotes de internet móvel.
c) Área de cobertura LTE (4G): velocidade de conexão disponível de transmissão de dados para baixar arquivos da internet (download) é de 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), para os pacotes acima de 1GB de internet móvel (não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório que estão em tecnologia 3G).
10. Após atingir 100% (cem por cento) da franquia de dados dos Planos SmartVivo Local e/ou dos Planos SmartVivo Nacional, Vivo Internet Móvel ou Vivo Internet Box, contratado pelos CLIENTES Pessoa Jurídica, ocorrerá o bloqueio do serviço de internet, até próximo ciclo de faturamento, conforme descrito no quadro abaixo:

Table with 5 columns: Pacote, Franquia de dados (Megabits), Velocidade de Conexão disponível (Download), Velocidade de Conexão disponível (Upload), Pós-Franquia

Table with 5 columns: Pacote, Franquia de dados (Megabits), Velocidade de Conexão disponível (Download), Velocidade de Conexão disponível (Upload), Pós-Franquia

Caso o CLIENTE queira voltar a navegar, poderá substituir seu pacote atual por um pacote com franquia superior ou a contratação de excedente. A nova contratação incidirá em novos valores correspondentes à mensalidade vigente.
11. A velocidade de transmissão de dados pode diminuir, dependendo de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do Cliente em relação à Estação Rádio Base (ERB); Número de clientes que utilizam ao mesmo tempo a cobertura próxima pela mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Redes técnicas de cobertura móvel; Locais fechados, como por exemplo, apartamentos, shopping centers, escritórios em prédios comerciais; Interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel (EM), a depender das condições de cobertura da localização. Para obter informações de cobertura acesse www.vivo.com.br/cobertura.

12. Este termo faz referência ao Contrato de Adesão ao Serviço M2M para casos de contratação de serviços M2M e Smart Center. O cliente está ciente de que em caso de utilização acima do limite do pacote contratado, haverá a cobrança a cada 1 (um) byte excedente. Os valores variam de acordo com o pacote contratado. O cliente está ciente de que a utilização de APN Privada é obrigatória e todas as linhas terão o serviço de Bloqueio APN Pública.

Table with 2 columns: Pacote, Mensalidade (R\$) e Valor de Uso (R\$)

13. A contratação do Serviço de Compartilhamento de Dados PJ permite que as linhas integrantes do mesmo grupo compartilhem entre si as respectivas franquias de dados. Todas as linhas participantes do compartilhamento se submetem ao Regulamento da Promoção vigente disponível em www.vivo.com.br/empresas. Se o cliente à presente Promoção, os clientes corporativos que optarem em contratar um dos pacotes de internet do portfólio SmartVivo e Vivo Internet Móvel PJ de 120MB, 300MB, 600MB, 1GB, 3GB, 5GB, 10GB, 20GB e 40GB, na tecnologia 4G.

14. Área Rural/Área SEM Cobertura Vivo: O cliente declara que consultou o mapa de cobertura no site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em "Dados do Cliente" não possua cobertura Vivo, podendo ou não captar sinal de Estações próximas. O Cliente, ainda, declara ter interesse na contratação do SMP para utilização na Área de Cobertura da Vivo.

15. Em todos os pacotes ao atingir a franquia contratada, o Cliente tem a possibilidade de alternar para outro pacote com franquia superior. A nova contratação incidirá em novos valores correspondentes à mensalidade vigente.

16. Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets: O cliente está ciente de que o chip adquirido para uso em modems e tablets encontra-se bloqueado para o serviço de tráfego de voz, sendo que se for do seu interesse a ativação do serviço, deverá solicitar o desbloqueio nos canais de atendimento da Vivo, após receber as informações sobre os valores das tarifas aplicadas.

17. Os produtos integrantes do VGI (Vivo Gerenciamento Integrado). São eles: Gestão de Custo BPO, Gestão de Custo SAAS, Gestão de Consumo BPO, Gestão de Consumo SAAS, Gestão de Dispositivo BPO, Gestão de Dispositivo SAAS, Gestão de Dispositivo Mais BPO, Gestão de Dispositivo Mais SAAS, Monitoria Proativa, Set Up Gestão de Custo e Set Up Gestão de Dispositivo), obedecem às regras contratuais estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais. Durante o período de 01/03 a 30/09/2015, todos os clientes que adquiriram o Dispositivo Gestão de Dispositivo Básico, ganhará a 3 primeiros meses grátis. O desconto é válido apenas para o serviço mencionado e para nenhum outro serviço da futura. No primeiro mês, o desconto será concedido sobre o valor pro rata. A partir do 4º mês, o valor da mensalidade do serviço começa a ser cobrado.

18. PACOTE DE MINUTOS DDI, na modalidade Longa Distância Internacional para ligações originadas em terminais móveis pagas em sua área de Autorização (Nas Regiões I, II e III do PGO), com a utilização do Código de Seleção de Prestadora (CSP) 15, com destino a terminal(is) fixo(s) ou móvel(is) dos países Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Índia, Japão, Noruega, Paraguai, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça, Uruguai, China, Cingapura, Coreia do Sul, Dinamarca, Egito, Finlândia, Grécia, Hong Kong, Hungria, Índia, Indonésia, Ira, Irlanda, Islândia, Israel, Luxemburgo, Malásia, Marrocos, México, Nigéria, Nova Zelândia, Peru, Polónia, República Dominicana, República Tcheca, Romênia, Turquia, Venezuela e Vietnã.
Serviço Telefônico Fixo Comutado: O CLIENTE está ciente de que o(s) equipamento(s) ora habilitado(s) está(ão) sujeito(s) a oscilações na transmissão/captação do sinal em função de condições técnicas, podendo, eventualmente, receber sinal de Estações Rádio Base (ERB) instaladas em cidades vizinhas. O CLIENTE declara estar ciente de que além dos serviços de voz local e LDN há a possibilidade de adesão a PUC (Prestação, Utilidade e Comodidade) e Serviços de Valor Adicionado prestados por terceiros. Para os serviços da Telefonia/Vivo aderentes, o CLIENTE reconhece, aceita e compromete-se a ser todos os regulamentos, condições de cobrança e demais informações a eles referentes, disponíveis no site da Vivo na Internet (www.vivo.com.br) e/ou em outros canais de atendimento. O CLIENTE declara e autoriza que o serviço STFC seguirá com o Código de Seleção de Prestadora (CSP) 15 ativado, o que não o impedirá de usar os demais CSPs, podendo a qualquer momento desativá-lo através da Central de Relacionamento com o Cliente (8486). O CLIENTE declara e reconhece, ainda, que os seguintes serviços STFC estão pré-habilitados, promocionalmente, desde que compatíveis com o equipamento utilizado para a prestação do serviço de voz, podendo ser desabilitados após a assinatura deste instrumento, mediante solicitação à Central de Relacionamento com o Cliente. Chamada em Espera, Defesa de Chamadas, Caixa Postal e Identificador de Chamadas. O CLIENTE autoriza eventual inclusão de valores devidos a terceiros no mesmo documento à VIVO, nos termos da regulamentação aplicável. Declara também que está ciente das eventuais restrições de tecnologia, de área de cobertura e de disponibilidade de serviços. Outrosim, declara estar ciente das condições ora acordadas, conforme assinalado no verso e acima descritas. O CLIENTE declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações e declarações prestadas e que concorda com todas as informações constantes no presente documento (frente e verso), assinalando-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nas chamadas de Longa Distância Nacional originadas de terminais móveis de Degraus e os Pacotes Adicionais de LDN oferecem valores promocionais menores mediante a utilização do Código de Seleção de Prestadora - CSP 15 da Vivo.

Declarações Gerais para ambas: O Cliente fica ciente que em caso de contratação de pacotes de serviços conjuntamente, em caráter promocional, os mesmos serão faturados em um único documento de cobrança, podendo a Vivo, em caso de inadimplência, tomar as ações de arrecadação e cobrança sob o pacote contratado, considerando os benefícios conjuntamente oferecidos.

A Vivo reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o CLIENTE ciente de que não serão mantidas as ofertas ora propostas.

O CLIENTE, neste ato, designa o Gestor, conforme informações no verso deste documento, para representação perante a VIVO, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela VIVO, incluindo, sem limitação, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à VIVO sobre qualquer cancelamento ou alteração. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio do e-mail ou cadastrado, Internet e/ou por telefone (mesa caso, mediante identificação positiva). A Vivo reserva-se o direito de rejeitar as solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do Cliente, em específico aquelas que impliquem em ónus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável).

19. Os valores cobrados pela VIVO poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida em lei, a contar da homologação, pela Anatel, do Plano de Serviço escolhido pelo CLIENTE ou o último reajuste de preços efetivado para o mesmo Plano de Serviço, de acordo com a variação do IGP-DIEGV ou, na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

20. A VIVO poderá suspender e/ou cancelar, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, o serviço por suspeita de fraude, decorrente de uso fraudulento e/ou ilícito da EM (Device) e/ou Vivo Chip. 21. A VIVO poderá realizar a suspensão e/ou cancelamento do serviço quando constatado o uso indevido e/ou fraudulento, sendo dentre outros elementos, incluído, mas não se limitando a:

- a) Repasse ou comercialização de minutos/serviços;
b) Utilização do Vivo Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares potencializando o uso de minutos e serviços de maneira mecânica e/ou massiva;
c) Envio de SMS de maneira a prejudicar o bom funcionamento da rede, e/ou com intuito de lesar a terceiros e/ou a própria VIVO, também de maneira mecânica e/ou massiva, ou ainda de maneira a desviar a finalidade adequada do Serviço Móvel Pessoal.

22. Os elementos listados na cláusula 21 acima e outros que eventualmente ocorrerem serão caracterizados quando se observar quaisquer das hipóteses abaixo, isoladamente e/ou conjunto, elencadas, incluindo mas não se limitando a:

- a) Volume elevado de SMS e enviados fora do padrão razoável para o usuário;
b) Uso excessivo (sem objetivo de equipamento);
c) Alto volume de chamadas originadas e desproporcionais ao recebimento de chamadas;
d) Alto volume de SMS enviados e desproporcionais ao número de recebimentos;
e) Volume não razoável de destinatários de chamadas e/ou SMS;
f) Qualquer outro elemento que, independentemente da eventualidade, caracterizarem o uso indevido, fraudulento, massivo e/ou mecânico do Serviço Móvel Pessoal.

23. Os clientes que contratam pacote INTRAREDE MOVEL FIXO, se submetem ao Regulamento da promoção vigente disponível em www.vivompresas.com.br.

() Cliente: Assinatura do Cliente
Para ter informações sobre a sua fatura, acesse o site www.vivo.com.br/empresas

Handwritten signature and stamp: zigh Cinto Santos Assessora Jurídica OAB/BA nº 27.970

MMSL

TERMO DE ACEITE PRODUTOS DIGITAIS

Versão_07/2017 V2

Dados Cadastrais Obrigatórios (Clientes da Base)

Form containing company details: Razão Social (INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH), Endereço, CEP, TELEFONE, E-mail, Celular, and Gestor information.

CONDIÇÕES DE ACEITE AOS PRODUTOS DIGITAIS

Table with 7 columns: Tipo de Oferta, Valor Unitário, Qtde. de, Total da Oferta, Conta, and Linhas em que o serviço será inserido. Includes rows for 'Vivo Segurança Online' and multiple 'Conta' entries.

Preencher Somente para Contratação de Vivo Presença Digital

Form for digital presence options with 5 options and a checkbox for domain transfer. Includes examples of domain names.

Preenchimento Obrigatório para Contratação de: Gestão de Equipe, Segurança Online, Office 365 e Proteção Celular

Form for mandatory service options with 3 options for team management, security, and protection.

VALOR TOTAL DO PRODUTO (MENSAL) R\$ 4,50

DECLARAÇÕES GERAIS:

O Cliente declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações e declarações prestadas e que concorda com todas as informações constantes no presente documento...

O Cliente, neste ato, designa o Gestor da Conta, conforme informações deste documento, para representá-lo perante a VIVO. A criação de Logins e Senhas é de inteira responsabilidade do Gestor da Conta...

O Cliente autoriza que os produtos contratados sob esse termo de adesão sejam cobrados e arrecadados pela Telefonica Brasil S/A por meio do correspondente documento fiscal-fatura do Cliente...

O cliente declara estar ciente que os produtos contratados sob esse termo são dependentes da(s) linha(s) móvel(is) informada(s) acima, de forma que seu cancelamento acarretará também no cancelamento dos s...

Cliente autoriza o uso compartilhado de todas as informações e base de clientes da TBRASIL, a qualquer tempo, necessárias para as suas atualizações e atividades recorrentes.

Este contrato estará vigente por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Na hipótese de rescisão das condições contratadas com benefícios antes do término do prazo de permanência do Termo T.DATA, o CLIENTE...

1) Condições Específicas - Produto Vivo Segurança Online:

O Cliente, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do CONTRATO DE ADESÃO - "VIVO SEGURANÇA ONLINE", comprometendo-se a cumpri-lo integralmente...

Através do VIVO SEGURANÇA ONLINE a TDATA entregará um serviço de segurança Multidispositivo que será realizado através do download do software conforme explicado no CONTRATO DE ADESÃO - "VIVO SEGURANÇA ONLINE."

O Reajuste do Serviço ocorrerá conforme previsto nas Cláusulas descritas abaixo, contidas no CONTRATO DE ADESÃO - "VIVO SEGURANÇA ONLINE"

7.1 Os preços estipulados neste Instrumento serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, com data base em 01 de março, contados de 01 de março de um ano até o dia 28/28...

7.2 O reajuste a que se refere o item 7.1 supra dar-se-á pela variação positiva do IPC - Índice de Preço ao Consumidor. Caso seja vedada legalmente a utilização desse Índice, será utilizado o índice legalmente indicado para substituí-lo, sem neces...

O e-mail informado neste termo será utilizado pela Vivo para envio do usuário e senha do administrador do serviço Segurança Online, que por sua vez, terá acesso a Plataforma Vivo Negócios na Nuvem para criar as licenças para seus usuários de...

2) Condições Específicas - Produto Vivo Gestão de Equipe:

O Cliente, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado...

1.228.999, e suas alterações posteriores, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente assim como as condições comerciais indicadas neste Termo de Aquisição, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus Ar...

O e-mail informado neste termo será utilizado pela Vivo para envio do usuário e senha do administrador do serviço Gestão de Equipe, que por sua vez, terá acesso a Plataforma Vivo Negócios na Nuvem para criar as licenças para seus usuários de...

adquirido e descrito neste termo. A criação de logins e senhas de usuários é de inteira responsabilidade do Cliente não sendo de responsabilidade da Telefonica Data S.A. a gestão destas liberações.

3) Condições Específicas - Produto Vivo Presença Digital:

O Cliente, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, sob o nº 1.233.937, e suas alte...

comprometendo-se a cumpri-lo integralmente assim como as condições comerciais indicadas neste Termo de Aquisição, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus Anexos, quando aplicável, do Manual do C...

No caso de transferência de domínio:

> Para fazer a transferência de domínio é necessário informar no Termo de Adesão de Produtos Digitais que se trata de uma transferência. No caso de transferência internacional, deve-se informar no Termo de Adesão de Produtos Digitais o nº do:

Handwritten signature and stamp of IGH Cíntia Santos, Assessora Jurídica, CAD/BÁ nº 27.970.

Handwritten signature.

cliente pelo fornecedor anterior.

> É extremamente importante que o cliente faça Backup de todos os documentos/arquivos/e-mails etc pois há risco de perder informações no processo de transferência.

> Esse procedimento também vale para transferência de loja virtual.

> Ao fazer a transferência, após o trâmite do pedido nos sistemas da Vivo, o cliente receberá um e-mail para começar a construir sua loja/site conosco.

> A partir do momento em que o provedor antigo concluir o pedido de transferência, ele irá tirar do ar todo o conteúdo do cliente, portanto o cliente corre o risco de ficar sem site/loja até que o novo seja construído. O mesmo acontece com os e-mails

> Após a transferência, ao receber e-mail de ativação do produto, o cliente deverá cadastrar as contas de e-mails (podem ser as mesmas do provedor anterior), limitado a 10 contas.

> Após a transferência de domínio concluída, um novo site deverá ser construído novamente pelo cliente, podendo sofrer alterações no layout e funcionalidades em relação a URL anterior.

A Vivo não se responsabiliza por qualquer informação ou dados perdidos, bem como disponibilidade do site ao longo da transferência de domínio, ficando o cliente, desde já ciente dos riscos envolvidos na transferência troca domínio."

Este Termo está limitado a 1 assinatura do Construtor por termo.

Se houver 1 assinatura de Construtor de site e loja para o mesmo cliente, deverá ser enviado 1 assinatura por Termo e vendas.

O domínio é o endereço do seu site na internet. Registrar o domínio é o primeiro passo para ter um site e é a forma mais rápida de ser encontrado na Web.

4) Condições Específicas - Produto Office 365:

O Cliente, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, sob o nº 0001453498, e suas posteriores, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente assim como as condições comerciais indicadas neste Termo de Aquisição, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus Anexos, quando aplicável, do Manual do Cliente explicativos de serviços, preços e promoções e das condições de contratação e uso dos serviços solicitados (inclusive dos Termos de Aquisição específicos), todos entregues ao Cliente neste ato (sujeitos à alteração conforme legislação aplicável).

O e-mail informado neste termo será utilizado pela Vivo para envio do usuário e senha do administrador do serviço Office 365, que por sua vez, terá acesso a Plataforma Vivo Negócios na Nuvem para criar as licenças para seus usuários de acordo com as licenças adquirido e descrito neste termo. A criação de logins e senhas de usuários é de inteira responsabilidade do Cliente não sendo de responsabilidade da Telefonica Data S.A. a gestão destas liberações.

5) Condições Específicas - Produto Apontador *:

O Cliente, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, registrado no 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 1183991, e suas posteriores, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente assim como as condições comerciais indicadas neste Termo de Aquisição, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus Anexos, quando aplicável, do Manual do Cliente explicativos de serviços, preços e promoções e das condições de contratação e uso dos serviços solicitados (inclusive dos Termos de Aquisição específicos), todos entregues ao Cliente neste ato (sujeitos à alteração conforme legislação aplicável).

6) Condições Específicas - Produto Vivo Sync:

O Cliente, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do CONTRATO DE ADESÃO - "VIVO SYNC", e suas alterações posteriores, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente assim como as condições comerciais indicadas neste Termo de Aquisição, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus Anexos, quando aplicável, do Manual do Cliente Vivo, dos folhetos explicativos de serviços, preços e promoções e das condições de contratação e uso dos serviços solicitados (inclusive dos Termos de Aquisição específicos), todos entregues ao Cliente neste ato (sujeitos à alteração conforme legislação aplicável).

7.1 Os preços estipulados neste instrumento serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, com data base em 01 de Fevereiro, contados de 01 de Fevereiro de um ano até o dia subsequente.

7.2 O reajuste a que se refere o item 7.1 supra dar-se-á pela variação positiva do IPC - Índice de Preço ao Consumidor. Caso seja vedada legalmente a utilização desse índice, será utilizado o índice legalmente indicado para substituí-lo, sem necessidade de notificação por parte da TDATA.

7) Condições Específicas - Produto Proteção Celular:

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. A Seguradora, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da proposta de adesão, se decidirá pela aceitação ou recusa do Seguro, conforme regras constar no Manual do Seguro.

A vigência do seguro é de 12 (doze) meses e estará condicionada ao pagamento do prêmio mensal. As parcelas somente serão consideradas quitadas após a confirmação pela Vivo. Em caso de não pagamento de qualquer uma das parcelas do seguro, a cobertura será suspensa por até 60 dias, sendo que para os sinistros ocorridos durante o período de inadimplência o segurado não terá direito a cobertura. Caberá ao cliente acompanhar o débito mensal em sua fatura durante toda a vigência do seguro. A Seguradora não se responsabilizará por débitos não realizados por problemas ou dificuldades bancárias existentes na fatura telefônica informados pelo Segurado.

COBERTURA DO SEGURO: Está coberta a reposição dos bens incluídos na apólice, por aparelhos iguais ou similares, novos ou reconicionados, caso não haja aparelho novo para reposição e mediante aceitação expressa do Segurado, em caso de furto simples, extravio, perda ou desaparecimento, subtração sem violência ou grave ameaça, bens deixados em área pública, bens excluídos constantes nas condições do seguro.

Franquia: 25% sobre o valor do celular, com base na tabela de preços Pré-Pago da Vivo, vigente na data de liquidação do sinistro. A seguradora efetuará o pagamento da indenização somente após o pagamento da franquia.

Estou ciente de que caso o aparelho sinistrado seja recuperado (salvo) após o pagamento da indenização, fico obrigado a disponibilizar imediatamente o aparelho recuperado (salvo) a Seguradora, sem prejuízo da boa guarda e preservação do mesmo.

É indispensável a apresentação da nota fiscal original do aparelho segurado para o recebimento da indenização em caso de sinistro, portanto o segurado deve guardá-la juntamente com o certificado do seguro. A contratação deste serviço não está sujeita a promoção da Vivo para venda de aparelhos.

A Nota Fiscal do aparelho segurado deverá ter sido emitida em nome da empresa tal como a linha atribuída ao seguro.

Os seguros deverão ser atribuídos a um único CNPJ que poderá conter várias linhas em uma única conta.

Linhas deverão conter apenas um único seguro.

Cada cliente/CNPJ deverá aderir o mesmo plano para todas as linhas que deseja segurar.

A indenização será feita em nome da empresa portadora do CNPJ da conta e será em um aparelho igual ou similar em funções.

Ratificam-se as informações constantes tanto no Manual do Segurado como nas Condições Gerais do Seguro Vivo Proteção Celular PJ, cujo texto integral está disponível, junto da tabela de preços acima citada, para consulta no site www.protecaocelular.com.br

Local e Data SALVADOR, 19 DE JUNHO DE 2017

Assinatura Representante Legal 1 da Empresa

RG: 0354215507

Nome: PAULO BRITO BITTENCOURT

Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas

Nome: CARLOS SIMOES

ADABAS: 09942513515

Assinatura Representante Legal 2 da Empresa

RG:

Nome:

14.256.059/0001-50
O2M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Silveira Martins, Nº 207 - Sala 101
Cabaça - CEP: 41.150-000
Salvador - BA

zgh Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

vivo**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO
MÓVEL E FIXO - PESSOA FÍSICA e JURÍDICA**

N° Bilhete de Portabilidade:

Data:

DADOS DO CLIENTE

Nome completo: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CPF: RG:

CNPJ: 11857570000567

Endereço: RUA 230 S/N QD 709 Número:

Complemento: Cidade: GOIANIA UF: GO

CEP: 74640201 Ramal: FAX:

Bairro: NOVA VILA Telefone: (71)3277-0850

Nome Atendente/Representante Legal:

PAULO BRITO BITTENCOURT

CPF: 45770220520 E-mail: pedro.aragao@igh.org.br

Telefone contato: (71)3277-0850 2° Telefone contato: (71) 99276-0513

**CÓDIGO(S) DE ACESSO(S) A SER (EM) PORTADO(S) LINHA(S) E OPERADORA(S) DOADORA(S):
VIDE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**Tipo de acesso **FIXA**

Operadora doadora:

Tronco - Chave: Quantidade de números portados:

Sequencial: SIM NÃO Quando Sequencial: Rama Inicial Ramal Final

Número(s) a ser (em) portado(s)

DDD	Número da Linha	DDD	Número da Linha	DDD	Número da Linha

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Endereço:

Número: Complemento:

Bairro: Cidade:

UF: CEP:

igh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA, Nº 27.970

**CÓDIGO(S) DE ACESSO(S) A SER (EM) PORTADO(S) - LINHA(S) E OPERADORA(S) DOADORA(S):
VIDE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**

Tipo de acesso **MÓVEL**

Operadora doadora: TIM

Quantidade de números portados: 1

DDD	Número da Linha	DDD	Número da Linha	DDD	Número da Linha
62	983247905				

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO

1. Pelo presente Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso, o **SOLICITANTE**, devidamente acima qualificado, formaliza sua solicitação de portabilidade do código de acesso acima indicado ("Código de Acesso a ser portado") junto à **TELEFONICA BRASIL S/A**, conforme acima qualificada, Autorizatória da União Federal para prestação do Serviço Móvel Pessoal em todo o território nacional (Regiões n.º I, II e III do Plano Geral de Autorização (PGA) do SMP, conforme Termos de Autorização n.º 78/2012/PVCP/SPV – ANATEL, 06/2010/PVCP/SPV – ANATEL e 05/2010/PVCP/SPV – ANATEL, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidades local, no Estado de São Paulo (setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas – PGO – conforme Contrato de Concessão PBOA/SPB n.º 121/2011-ANATEL) e autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade local, nas demais áreas do território nacional (Regiões I, II e setor 33 da Região III do Plano Geral de Outorgas, conforme Termo de Autorização n.º 647/2011/SBP-ANATEL) (atuando para os fins do presente instrumento na condição de operadora receptora, doravante denominada **Telefônica**, que, pelo presente instrumento, compromete-se, após concluído com sucesso o processo de portabilidade do Código de Acesso, a oferecer o Serviço Móvel Pessoal na modalidade Pós-paga ou Pré-paga, ou o Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade Pós-paga, nas Áreas de Prestação definidas no Termo de Autorização do SMP e do Contrato de Concessão e do Termo de Autorização do STFC, que contemple a Área de registro do Código de Acesso do SOLICITANTE, observadas as seguintes cláusulas e condições, declarando, desde já, ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições aqui contidas, bem como formalizando que aceita e está de acordo com o seu cumprimento integral.

2. O **SOLICITANTE** declara estar ciente que a solicitação de portabilidade somente pode ser atendida entre prestadoras do mesmo serviço de telecomunicações e fica da mesma forma, ciente o **SOLICITANTE** que, a taxa da portabilidade é de responsabilidade da operadora receptora. Outros valores não relacionados à taxa da portabilidade devem ser apresentados ao **SOLICITANTE**, assim como, a respectiva forma de pagamento.

3. O **SOLICITANTE** está ciente e declara, expressamente, que, uma vez solicitada a portabilidade do Código de Acesso, em caso de inconsistência nos dados necessários para a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, caberá a ele e não à **Telefônica** a adoção das providências junto à operadora de origem (Operadora Doadora) para regularização das pendências identificadas, não podendo a **Telefônica** ser responsabilizada, de qualquer maneira e em qualquer instância, pela não concretização do processo, neste particular.


zgh Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N.º 27.970



4. Fica, da mesma forma, ciente o **SOLICITANTE** que, após decorridos 30 (trinta) dias, contados da formalização da solicitação, objeto deste instrumento, não tendo sido sanadas as pendências identificadas, que inviabilizem a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade do Código de Acesso, a presente solicitação será cancelada pela **Telefônica**, conforme previsto na regulamentação aplicável, devendo o **SOLICITANTE** proceder à abertura de nova solicitação junto à **Telefônica**, caso ainda deseje portar o Código de Acesso.

5. O **SOLICITANTE** também está ciente e declara que o cancelamento da solicitação, objeto deste Termo, com exceção da hipótese prevista no item 3 acima, é prerrogativa exclusiva do **SOLICITANTE**, que deverá formalizá-lo em até 2 (dois) dias úteis após o envio do Número da Solicitação de Portabilidade do Código de Acesso, pelos meios disponibilizados pela **Telefônica**, sob pena do processo de portabilidade ser concluído com sucesso, implicando a ativação do Código de Acesso na base de clientes da **Telefônica**, conforme condições contratuais e comerciais devidamente definidas entre as Partes, por meio da formalização do competente Termo de Solicitação de Serviço Móvel Pessoal ou da formalização do Termo de Solicitação de Serviço Telefônico Fixo Comutado.

6. Após realizada a validação dos dados cadastrais do **SOLICITANTE**, serão informados ao Gestor, conforme dados acima identificados, a(s) Data(s) da Janela de Migração, bem como o(s) Número(s) da(s) Solicitação(ões) de Portabilidade do Código de Acesso. O prazo de ativação do novo Plano de Serviço vinculado ao código portado será acordado conforme data e hora previstas na janela de migração.

Sendo a solicitação de portabilidade concluída com sucesso, será realizada ativação do código de acesso no Plano de Serviço contratado e desativação na Operadora Doadora, na(s) Data(s) da(s) Janela(s) de Migração devidamente informada, conforme item 6, ou em data posterior acordada livremente entre a **Telefônica** e o **SOLICITANTE**, pelos meios disponíveis para tanto. O **SOLICITANTE** fica ciente e concorda que a ativação do código de acesso, objeto da portabilidade, em Plano de Serviço da **Telefônica** não implica a imediata e automática desativação do mesmo código de acesso na Operadora Doadora e neste caso, o **SOLICITANTE** fica ciente e concorda que a responsabilidade pela desativação do código de acesso durante a transição da janela de migração é da Operadora Doadora. E como dever das prestadoras, o período máximo de interrupção do código de acesso durante o Período de Transição é de 02 (duas) horas.

7.1. O **SOLICITANTE** declara estar ciente e concordar que todos os serviços contratados e utilizados na Operadora Doadora como bônus, créditos, descontos e outros benefícios não será possível sua transferência, para a **Telefônica**. Ainda, o **SOLICITANTE** declara ter ciência de que são de sua exclusiva responsabilidade quaisquer pendências financeiras, as quais deverão ser devidamente sanadas junto à Operadora Doadora. Em caso de contestação ou dúvidas sobre os valores cobrados, o **SOLICITANTE** deverá dirigir-se à Operadora Doadora, para esclarecimentos e providência. Desde já, o **SOLICITANTE** declara que a **Telefônica** não possui qualquer responsabilidade sobre serviços e/ou cobranças realizadas pela Operadora Doadora ou por terceiros.

Fica também ciente e concorda o **SOLICITANTE** que, em caso de aquisição de estação móvel (EM) utilizando benefício promocional ou cessão de Estação Móvel em regime de comodato ou locação, deverá cumprir as condições descritas no Termo de Solicitação do Serviço Móvel Pessoal ou Termo de Solicitação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – Pessoa Física ou Jurídica (anexo ao presente instrumento, conforme aplicável, especialmente o(s) prazo(s) constante(s) do item "Vigência do Contrato" e as disposições do Termo de Adesão às Condições Gerais de Contratação do Serviço Móvel Pessoal e Outras Avenças/Termo de Adesão às Condições Gerais de Contratação do Serviço Fixo Comutado e Outras Avenças, Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Outras Avenças e/ou Contrato de Locação e/ou Comodato e Outras Avenças, conforme o caso, com os quais o **SOLICITANTE** expressamente concorda.

9. Referente à solicitação dos bilhetes para efetivar a portabilidade de serviços que utilizam acesso digital, estes somente serão emitidos após a instalação prévia da infraestrutura de telecomunicações (rede interna), utilizada por esta solução e ativação, observado a partir de então, o prazo previsto na Resolução. Fica também ciente e concorda o **SOLICITANTE** ser o responsável pela instalação da infraestrutura interna.

10. Na hipótese de recebimento de Estação (ões) Móvel (is) e/ou fixa (s) em regime de comodato, locação ou aquisição junto à **Telefônica**, para utilização do Código de Acesso a ser portado, fica o **SOLICITANTE** ciente de que somente será admitida a devolução da(s) estação (ões) móvel (is) adquirida(s) ou fixa (s) recebida (s) caso seja requerida, pelo **SOLICITANTE**, em até 2 (dois) dias úteis observadas as seguintes condições, simultaneamente:

a. não conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, por motivo que seja alheio à vontade do **SOLICITANTE**;

b. apresentação de Nota Fiscal original;

c. entrega da Estação móvel à **Telefônica**, no local por ela indicado, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado dos acessórios originais (caixa, bateria, carregador(es), fone(s) de ouvido, manual de uso, certificado de garantia, película(s) de proteção, dentre outros aplicáveis) e sem marcas de uso, bem como sinais de mau uso (tais como, mas não se limitando a, arranhões, rachaduras, indícios de contato com água);

d. utilização máxima de 10 (dez) minutos, conforme contador de minutos da EM.

11. O SOLICITANTE declara que o presente Termo assim como os demais instrumentos contratuais aplicáveis está sendo firmado por quem legitimamente está habilitado para tanto.

Central de atendimento – Fixo: 10315

Pessoas com necessidade especiais de fala/audição acesso pelo 142

Central de atendimento – Móvel: *8486 / 1058 – Celulares / fixo e demais operadoras.

Pessoas com necessidade especiais de fala/audição acesso pelos 08007728346.

Cidade de



Representante Legal ou Procurador de SOLICITANTE



Nome: PAULO BRITO BITTENCOURT

CPF: 45770220520

RG: 0354215507


zgh Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 27.970

CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIÇOS DE VOZ MÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA

VPG - Versão IV - 2017

Dados Cadastrais Empresa

Razão Social	CNPJ
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11857570000567

Descrição de Benefícios

Composição Termo SMP/STFC	Desconto Plano	Desconto de Serviços	Desconto de Aparelho	Desconto de Marketing	DDD	Quantidade de Linhas	Valor Mensal do Benefício por Linha
1	R\$ 135,00	R\$ 47,00	R\$ -	R\$ -	62	1	R\$ 182,00
2							R\$ -
3							R\$ -
4							R\$ -
5							R\$ -
6							R\$ -
Valor total dos benefícios concedidos							R\$ 182,00

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, denominada CONTRATADA, bem como a Pessoa Física ou Jurídica denominada CLIENTE ou CONTRATANTE, ambas já devidamente qualificadas. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante a permanência por tempo mínimo de contratação.

Objeto

Clausula 1ª - O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

Clausula 2ª - O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá o prazo de duração c 24 meses.

Clausula 3ª - O cancelamento ou redução de um ou mais serviços/produtos antes do final da vigência do prazo contratual supracitado que importe em alteração da composição inicial das linhas contratadas ou da própria oferta, no seu todo ou em parte, implica em cancelamento do desconto promocional e/ou benefício concedido, bem como na cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato, a qual será efetuada de maneira proporcional ao valor total dos benefícios concedidos.

Clausula 4ª - A rescisão do Contrato de Prestação do SMP antes do prazo descrito na Clausula 2ª também importa na cobrança pró-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato, a qual será efetuada de maneira proporcional ao valor total dos benefícios concedidos, e exigida no momento da rescisão do Contrato de Prestação de Serviço.

Clausula 5ª - O valor de multa devido pelo CLIENTE ou CONTRATANTE para as hipóteses previstas nas Cláusulas 3ª e 4ª, será proporcional à soma dos valores dos benefícios concedidos, bem como ao tempo para o término do prazo de permanência, sendo o seu valor integral correspondente a R\$ 4.368,00

Disposições Gerais

Clausula 6ª - Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Clausula 7ª - O número da Central de Relacionamento com o CLIENTE da CONTRATADA é *8486, sendo 142 para pessoas com necessidade especiais. Os números de telefone, endereço e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (0x061) 2312-2000. Atendimento ao Usuário Anatel - Assessoria de Relações com o Usuário - ARU - SAUS, Quadra 06, Bloco F, 2 andar, Brasília-DF, CEP: 70.070-940. Central de Atendimento: 1331. Site: www.anatel.gov.br.

Clausula 8ª - O CLIENTE declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor referente a taxa de adesão à vista, não permanecendo pelo período mencionado acima.

SALVADOR

Local

19 de Junho de 2017
Data Mês Ano

O CLIENTE declara que concorda com todas as cláusulas constantes deste Contrato de Permanência firmado em duas vias.

Assinatura do Cliente


Zgh Cinva Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA n° 27.970



CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO GESTÃO

C L I E N T E	Dados do Cliente (Empresa):		
	Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH		
	CNPJ: 11857570000567	Inscrição Estadual:	
	Endereço: RUA 230 S/N QD 709	Nº:	
	Complemento:	CEP:74640201	
	Bairro:NOVA VILA	Município:GOIANIA	UF: GO

São partes deste contrato o **CLIENTE**, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº. 1.376, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente "**VIVO**", as partes acima identificadas e qualificadas declaram ter, entre si, ajustado o presente **Contrato de Adesão ao Serviço Vivo Gestão**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação e disponibilização, pela **VIVO** ao **CLIENTE**, do **Vivo Gestão**, que permite o gerenciamento, *on line*, dos códigos de acesso de Telefonia Móvel Pessoal, de titularidade deste último, vinculados aos planos corporativos **VIVO**, que **PARTES** pactuaram em contrato anterior.

1.1.1. Para efeitos do presente contrato, a Operadora contratada será aquela correspondente à Área de registro do código de acesso ora contratado pelo **CLIENTE**.

1.2. Serão disponibilizados para o **CLIENTE** os recursos do **Vivo Gestão**, que proporcionarão a um empregado o **CLIENTE**, doravante denominado **ADMINISTRADOR MÁSTER**, a facilidade de gerenciar os códigos de acesso de telefonia móvel pessoal, cadastrados no **Vivo Gestão**. Desta forma, caberá ao **ADMINISTRADOR MÁSTER** todo e qualquer gerenciamento e solicitação de serviços a **VIVO**.

1.3. O **ADMINISTRADOR MÁSTER** utilizará, em seus acessos, ao **Vivo Gestão** uma senha conhecida apenas por ele mesmo, a qual será de total responsabilidade do **ADMINISTRADOR MÁSTER**.

1.4. Quando disponibilizada a senha de acesso pela **VIVO**, o **ADMINISTRADOR MÁSTER** poderá cadastrar, diretamente no **Vivo Gestão**, gestores responsáveis por grupos de códigos de acesso. Esses gestores utilizarão uma senha escolhida por eles mesmos ou pelo **ADMINISTRADOR MÁSTER**, no **Vivo Gestão**.

1.5. O sistema que compõe o **Vivo Gestão** estará disponibilizado para o **CLIENTE** através da Internet, no site <http://vivogestao.vivoempresas.com.br/Portal/>. O sistema poderá ser acessado pelo **CLIENTE**, através do **ADMINISTRADOR MÁSTER** ou dos gestores de grupos de códigos de acesso, que deverão inserir os seus respectivos nomes e senhas.

1.6. Tanto os códigos de acesso em rede analógica quanto os digitais, vinculados aos Planos **Vivo Empresa**, de titularidade do **CLIENTE**, poderão ter sua inclusão no **Vivo Gestão** solicitada pelo **CLIENTE** ou pelo **ADMINISTRADOR MÁSTER**.

zgh Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE CONTRATO

- 2.1. Faz parte integrante do presente Instrumento, o “Anexo I - Formulário de Identificação”.
- 2.2. Faz parte integrante do presente Contrato, ainda, um manual eletrônico, que regula, de forma acessória, a relação jurídica ora pactuada entre as PARTES, especificando cada serviço oferecido e que está disponível no endereço “<http://vivogestao.vivoempresas.com.br/Portal/>”
- 2.3. Além dos itens acima especificados, o Contrato dos Planos **Vivo Empresa**, ou outros Planos Corporativos da **VIVO**, firmado entre as **PARTES**, também fazem parte integrante do presente, regulando o mesmo de forma subsidiária, naquilo que o presente Contrato for omissivo e que não for contraditório.
- 2.4. Sem prejuízo do disposto nos itens acima, o **Vivo Gestão**, e, portanto, o presente instrumento, está condicionado às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal, vinculado à adesão a um dos Planos de Serviço oferecidos pela **VIVO**, firmado pelas **PARTES** previamente à celebração do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. Ao ativar o Serviço Gestão em uma linha, todo o tráfego de voz passa a ser controlado pelo Vivo Gestão respeitando as configurações realizadas pelo Gestor no Portal Gestão.
- 3.2. A senha inicial para que o **CLIENTE** possa acessar o **Vivo Gestão** será fornecido pela **VIVO** após a assinatura do presente Contrato. A senha inicial deverá ser alterada pelo **CLIENTE**, através do **ADMINISTRADOR MÁSTER**, no primeiro acesso ao site do **Vivo Gestão**.
- 3.3. O Serviço **Vivo Gestão**, independente da data de solicitação da contratação, somente é ativado para uma linha, no início do próximo ciclo de faturamento subsequente à data de cadastramento. Todas as linhas que foram ativadas são cadastradas em um grupo padrão no qual a único bloqueio ativo é o de Chamadas de Longa Distância Internacionais, por isso é de responsabilidade do **CLIENTE** realizar a configuração desses grupos, essa configuração está especificada no manual.
- 3.4. As linhas que possuem o serviço **Vivo Gestão** deverão, obrigatoriamente, estar vinculadas a uma mesma CONTA. As demais linhas deverão estar vinculadas em CONTA distinta, ou seja, não serão aceitas em uma mesma CONTA linhas que contenha o serviço **Vivo Gestão** atribuído com linhas que não tenham essa facilidade.
 - 3.4.1. Para toda conta criada em uma estrutura hierárquica, cada conta terá login e senha individualizado e somente terão acessos as linhas (com o serviço gestão ativo) que estejam em sua conta, ou abaixo dela na hierarquia.
- 3.5. Em caso de movimentação de linhas entre contas distintas, ou troca de CNPJ das contas, todas as configurações de bloqueios e limites, que foram cadastradas no Portal, serão perdidas e as linhas deverão ser configuradas novamente nas novas contas com responsabilidade do Gestor da conta de destino.
- 3.6. As linhas que serão ativas no Serviço Gestão são exclusivamente GSM.
- 3.7. O **Vivo Gestão** disponibilizará ao **CLIENTE** as Facilidades abaixo elencadas, e outras que venham a ser criadas, cujas especificações técnicas estão contidas no manual eletrônico, que faz parte integrante do presente Contrato, todas essas funcionalidades podem ser cadastradas nos níveis de linha, grupo e conta, sendo que as prioridades dos serviços seguem a mesma ordem:
 - 3.7.1. Gestão de Consumo / Limites Adicionais aos Pacotes: permite definir um valor limite para o consumo (em Reais) do tráfego excedente aos pacotes de minutos pré-contratados.
 - 3.7.2. Gestão de consumo / Limite para Saldos Compartilhados: permite cadastrar o limite máximo de minutos que cada linha pode utilizar do Somatório de Minutos Compartilhados, cadastrados para linhas da Conta.
 - 3.7.3. Lista Autorizada: Esta funcionalidade permite que sejam definidos números e/ou prefixos para os quais as chamadas são permitidas.
 - 3.7.4. Lista não Autorizada: Esta opção permite que sejam definidos números e/ou prefixos para os quais as chamadas não são permitidas, ou seja, são bloqueadas.

3.7.4.1. Os serviços de Listas podem ser ativados simultaneamente tanto no nível de grupo como no nível de conta, porém o gestor deve ativar apenas um dos serviços no nível de linha para não haver conflitos na funcionalidade.

3.7.5. Discaagem Abreviada: Permite configurar uma lista de números abreviados (ramais), de forma a ter um acesso mais rápido a determinados números.

3.7.6. Bloqueio a Chamadas: permite definir tipos de chamadas que serão bloqueadas.

3.7.7. Bloqueio a chamadas externas à Conta: efetua o bloqueio para que não sejam originadas chamadas para números que não estão vinculadas à mesma conta.

3.7.8. Bloqueio para determinados Grupos: efetua o bloqueio para que não sejam originadas chamadas para números que estejam vinculados aos GRUPOS cadastrados nesta funcionalidade.

3.7.9. Bloqueio a chamadas externa à Ramais/Chamada Abreviada (somente para Regional MG): efetua o bloqueio para que não sejam originadas chamadas para números que não estão cadastrados na lista da funcionalidade Chamada Abreviada.

3.7.10. Bloqueio a Operadoras de Longa Distância: permite definir operadoras de longa distância para as quais as chamadas serão bloqueadas. Quando uma operadora estiver bloqueada, não será possível originar chamadas por este Código de operadora de Longa Distância.

3.7.11. Bloqueio a Chamadas de Longa Distância Nacional (LDN): efetua o bloqueio para chamadas de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3).

3.7.12. Bloqueio a Chamada de Longa Distância Internacional (LDI): efetua o bloqueio para chamadas de Longa Distância Internacional.

3.7.13. Bloqueio a Chamadas para outras Operadoras de Celular: permite bloquear ligações para números celulares de outras operadoras de celular.

3.7.14. Bloqueio de Roaming Nacional: efetua o bloqueio para que não sejam originadas chamadas quando as linhas da conta estiverem em Roaming Nacional (fora do CSP de onde habilitou a linha).

3.7.15. Bloqueio a Chamadas Recebidas a Cobrar: permite que a empresa controle o recebimento de chamadas a cobrar tanto em sua localidade de origem, quanto em Roaming Nacional.

3.7.16. Controle de Horário / Calendário: A funcionalidade permite configurar períodos (dias e horários) durante o qual as linhas poderão originar chamadas.

3.8. Na contratação de minutos compartilhados, o **CLIENTE** deverá indicar em qual **CONTA** os minutos serão atribuídos. Caso a **CONTA** indicada seja referente às linhas com o serviço **Vivo Gestão**, somente essas poderão utilizar os minutos contratados. Não será permitido o compartilhamento de minutos entre linhas vinculadas a **CONTAS** distintas.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

4.1. Constituem obrigações do **CLIENTE**:

4.1.1. Fornecer a **VIVO** as informações e especificações indispensáveis à realização do Serviço;

4.1.2. Credenciar, por escrito, junto a **VIVO**, um técnico de seu próprio quadro que atuará como **ADMINISTRADOR MÁSTER**, informando nome e qualificação completa civil e funcional, no "Formulário de Identificação" do **ADMINISTRADOR MÁSTER**;

4.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados a **VIVO** ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, e as prescrições contidas no presente Contrato, no Manual do Cliente e nos demais documentos aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA VIVO

zgh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

- 5.1. Manter a interface do sistema Vivo Gestão auto-explicativa e de fácil compreensão para o CLIENTE;
5.2. Fornecer ao CLIENTE informações sobre o funcionamento do sistema, através do atendimento Corporativo através do telefone 1058 e do site www.vivo.com.br.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 6.1. Ao CLIENTE e a seus empregados é vedado, sob as penas da lei, prestar informação confidencial a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Serviço ora contratado, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à tecnologia adotada e à documentação que por caso seus prepostos tenham conhecimento, salvo com a expressa autorização escrita da VIVO.
6.2. O CLIENTE se compromete, por si e terceiros a ele relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência deste Contrato que já não seja de domínio público, salvo com expressa autorização da VIVO, por escrito.
6.3. Não obstante o término do prazo contratual, as obrigações acima mencionadas, previstas nos itens 6.1 e 6.2, permanecerão em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente Contrato inicia-se após a assinatura do mesmo, permanecendo em vigor enquanto o CLIENTE estiver vinculado aos Planos Vivo Empresa ou outros Planos Corporativos da VIVO.
7.2. As linhas do CLIENTE que estiverem em funcionamento antes da solicitação de sua inclusão no Serviço Gestão permanecerão em estado pré-ativo no Serviço até o fim do ciclo de faturamento corrente. Neste período, as Facilidades previstas neste Contrato não estarão em funcionamento.
7.3. No início do próximo ciclo de faturamento, o estado das linhas no Serviço mudará para ativo, quando as Facilidades escolhidas pelo CLIENTE, disponibilizadas pelo Vivo Gestão, serão ativadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 8.1. Se contratada, pelo CLIENTE, qualquer das Facilidades descritas no item 3.7 acima, o CLIENTE será responsável pelo seu respectivo pagamento, independentemente de sua utilização, conforme valores referenciados e descritos no Termo de Solicitação de Serviços - Serviço Móvel Pessoal e/ou Serviço Telefônico Fixo Comutado – Vivo Empresas.

9. CLÁUSULA NONA – FALTA DE PAGAMENTO

- 9.1. O CLIENTE fica ciente que a falta de pagamento relativo aos serviços ora contratados, até a data do seu vencimento, implicará nas sanções anteriormente pactuadas entre as partes nas Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal e na legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem hipóteses de rescisão do presente Contrato:
10.1.1. Pedido do CLIENTE, por escrito, a qualquer tempo, mediante o pagamento dos débitos devidos em razão deste Contrato;
10.1.2. A inobservância das PARTES no cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais estipuladas neste instrumento;

10.1.3. Por iniciativa da VIVO, ante a utilização inadequada ou modificações indevidas nas características técnicas do Vivo Gestão por parte do CLIENTE, ou do uso fraudulento e ilícito do mesmo, com a intenção de lesar terceiros ou a própria VIVO, bem como pela recusa do CLIENTE em sanar irregularidades, cessão ou transferência deste Contrato;

10.1.4. Requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das PARTES, protesto de títulos de dívida líquida e certa ou qualquer evidência de insolvência do CLIENTE;

10.1.5. Interrupção dos Serviços pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, por mais de 15 (quinze) dias corridos, hipótese em que o CLIENTE pagará a VIVO apenas a importância correspondente aos Serviços já executados;

10.1.6. Cancelamento das linhas do CLIENTE nos Planos **Vivo Empresa**, por qualquer motivo;

10.1.7. Este Contrato se resolverá sem ônus para qualquer das PARTES caso haja cessação, suspensão ou interrupção da prestação do serviço móvel pessoal pela VIVO, em decorrência da revogação ou suspensão da autorização que lhe foi concedida pelo Poder Público, ou no caso da cessação da prestação dos serviços previstos no presente Contrato, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

11.1. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as PARTES ficarem impedidas de cumprir.

11.2. O CLIENTE tem ciência que o serviço ora contratado poderá ser afetado ou temporariamente interrompido por razões técnicas, incluindo a efetivação de reparos, manutenção, substituição de equipamentos e problemas similares relacionados com as redes de telecomunicações e informática. Nestas hipóteses de interrupção do serviço também haverá interrupção dos controles.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância ou o não exercício por qualquer das PARTES de direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em renúncia a esses direitos ou novação de obrigações.

12.2. A adesão ao presente Contrato implica aceitação, pelo CLIENTE, das normas que regulam a prestação do Serviço Móvel Pessoal, inclusive suas alterações supervenientes.

12.3. O CLIENTE deverá observar os termos deste Contrato e as normas legais e regulamentares relacionadas à fruição dos serviços, ora especificados, inclusive no que se refere à sua segurança e à de terceiros.

12.4. A VIVO poderá, a seu critério, alterar as datas dos ciclos de faturamento do CLIENTE, comunicando-o previamente desta alteração.

12.5. As solicitações de ativações e desativações feitas antes do encerramento do ciclo somente serão processadas no ciclo subsequente.

12.6. O CLIENTE ficará responsável pela atualização de seu endereço e demais dados cadastrais, ficando a VIVO eximida de qualquer responsabilidade oriunda dessa obrigação.

12.7. Em caso de rescisão contratual, o CLIENTE fica, desde já, ciente que lhe será exigido o pagamento dos serviços que venham a ser apurados posteriormente à data da rescisão, mas que estejam vinculados ao presente Contrato.

12.8. A VIVO e o CLIENTE, bem como seus sucessores e cessionários, submetem-se às condições do presente Contrato e a elas se vinculam para que assim se produzam os jurídicos e legais efeitos.

12.9. Os códigos de acesso do CLIENTE, que possuírem o **Vivo Gestão**, não poderão receber chamadas a cobrar quando estiverem em uso, dentro da área onde o Serviço está disponível.

12.10. Os códigos de acesso terão as ligações para números especiais e/ou gratuitos bloqueadas e sem possibilidade de desbloqueio.

zgh Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

12.11. O **CLIENTE** fica, desde já, ciente que a Facilidade "Controle de Consumo" poderá ou não ser aplicada às chamadas de dados, mensagens e serviços, conforme disponibilidade técnica da **VIVO**.

12.12. O **CLIENTE** pode, a qualquer tempo, solicitar ou efetuar a exclusão de algum código de acesso do **Vivo Gestão**, sendo que os mesmos permanecerão no Serviço até o fim do ciclo de faturamento corrente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SERVIÇOS NÃO DISPONÍVEIS E NÃO CONTROLADOS

13.1. Serviços que não funcionam para linhas vinculadas ao Vivo Gestão:

13.1.1. Vídeo Chamada

13.1.2. Serviço de Transferência de Chamadas – Siga-me

13.1.3. Serviço Consulta Conferência

13.2. O serviço Gestão não controla o tráfego de:

13.2.1. Mensagem de textos (SMS) e de Imagem, Vídeo ou Música (MMS)

13.2.2. Dados – acesso a internet

13.2.3. Roaming Internacional, tráfego de voz quando em uso fora do Brasil

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem de comum acordo o Foro do domicílio do Cliente para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

SALVADOR -BA

LOCAL

19 DE JUNHO DE 2017

DATA

CLIENTE

igh Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

O presente instrumento encontra-se registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO CORPORATIVO E/OU REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Nome Completo: [PAULO BRITO BITTENCOURT]

CPF: [45770220520]

Tel. Comercial: (71)3277-0850]

Tel. Celular: [(71) 99276-0513]

E-mail: [pedro.aragao@igh.org.br]

DADOS DO ADMINISTRADOR MASTER DO GESTÃO – ACESSO AO PORTAL WEB

Nome Completo: [PAULO BRITO BITTENCOURT]

Tel. Celular: [(71) 99276-0513]

E-mail: [pedro.aragao@igh.org.br]



GESTOR DO CONTRATO CORPORATIVO E/OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

igh Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 27.970

O presente instrumento encontra-se registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa



Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH CNPJ: 11857570000567

Coluna SMP	DDD	Nº da Linha	Compartilhamento de Dados PJ	Coluna SMP	DDD	Nº da Linha	Compartilhamento de Dados PJ	Coluna SMP	DDD	Nº da Linha	Compartilhamento de Dados PJ	Coluna SMP	DDD	Nº da Linha	Compartilhamento de Dados PJ
1	62	983247905		31				61				91			
2				32				62				92			
3				33				63				93			
4				34				64				94			
5				35				65				95			
6				36				66				96			
7				37				67				97			
8				38				68				98			
9				39				69				99			
10				40				70				100			
11				41				71				101			
12				42				72				102			
13				43				73				103			
14				44				74				104			
15				45				75				105			
16				46				76				106			
17				47				77				107			
18				48				78				108			
19				49				79				109			
20				50				80				110			
21				51				81				111			
22				52				82				112			
23				53				83				113			
24				54				84				114			
25				55				85				115			
26				56				86				116			
27				57				87				117			
28				58				88				118			
29				59				89				119			
30				60				90				120			

Local e Data: SALVADOR, 19 DE JUNHO DE 2017

Assinatura do Representante Legal T da Empresa: 

Nome: PAULO BRITO BITTENCOURT

RG: 0354215507

Código Agente: BAP 1032-001

Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas: 

Nome: CARLOS SIMOES

Assinatura do Representante de Vendas

igh 
Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

14.256.059/0001-50
OZM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Rua Silveira Martins, Nº 207 - Sala 101
Cabula - CEP: 41.160-000
Salvador - BA